



Diário Oficial

IMPrensa Oficial – Poder Executivo. ANO VII Nº 047 – QUINTA-FEIRA, 9 DE MARÇO DE 2017 – PÁG(S). DO DIA: 18

Prefeitura de Arari
arari.ma.gov.br

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Atas de Registro..... 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/PP/006/2017

Aos 16(dezesseis) dias do mês de fevereiro do ano de 2017(dois mil e dezessete), o MUNICIPIO DE ARARI-MA, através da Prefeitura Municipal de Arari, inscrita no CNPJ nº 06.242.846/0001-14, com sede na Av. Dr. João da Silva Lima, s/nº, Centro, Cep 65.480-000, Arari-MA, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr. Djalma de Melo Machado portador da cédula de identidade nº 044452382012-3 SSP/MA e do CPF nº 149.051.403-15, resolvem registrar os preços das empresa(s) signatária(s),

vencedora(s) do PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços, para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de água mineral, de interesse deste poder executivo, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 01/13, Decreto Municipal nº 02/13, Decreto Municipal nº 03/13 aplicando-se, subsidiariamente, no que couberam, a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie:

Nome empresarial: DIEGO RODRIGUES COSTA 61117875350				
CNPJ nº: 26.010.064/0001-67				
Endereço: Rua Lourenço da Cruz Bogéa, nº 16, Centro, Cep: 65.480-000, Arari-MA				
(DDD) Telefone: (98) 981156087 (DDD) Fax: ***				
E-mail: diegoanalivia2013@gmail.com				
Representante legal: Diego Rodrigues Costa				
CPF nº: 611.178.753-50				
Item	Descrição do objeto	Unid.	Quant.	Preço Unitário
1	Água mineral, de fonte natural, potável, gaseificação sem gás, acondicionada em copo plástico (descartável) de 200ml, lacrada e rótulo informativo do produto, não contendo amassamento, sem alteração do odor e cor, dentre outras que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária da água mineral, devendo atender às especificações da ANVISA/MS, com validade mínima de 3 meses. Caixa contendo 48 copos.	Caixa	500	22,30
4	Água mineral, de fonte natural, potável, gaseificação sem gás, acondicionada em garrafa plástica (descartável) de 1500ml, tipo pet, lacrada e rótulo informativo do produto, não contendo amassamento, sem alteração do odor e cor, dentre outras que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária da água mineral, devendo atender às especificações da ANVISA/MS e da NBR ABNT 15.395/2006, que estabelece os requisitos mínimos de qualidade e os métodos de ensaio exigíveis para garrafas sopradas de PET, personalizadas ou genéricas, não retornáveis, destinadas ao acondicionamento de refrigerantes e águas, com validade mínima de 3 meses. Fardo contendo 6 garrafas	Fardo	1.000	10,00
5	Água adicionada de sais minerais, potável, gaseificação sem gás, acondicionada em garrafão plástico (retornável) de 20 litros, lacrada e rótulo informativo do produto, não contendo amassamento, sem alteração do odor e cor, dentre outras que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária da água mineral (NBR 14.222 - garrafão retornável, NBR 14.328 - tampa para garrafão, NBR 14.637 - lavagens, enchimento e fechamento), devendo atender todas às especificações da ANVISA/MS, com validade mínima de 3 meses.	Garrafão	11.000	5,90

Nome empresarial: RAMON BARBOSA MENDES 06478908364				
CNPJ nº: 26.796.463/0001-03				
Endereço: Rod Br 222, nº 00 A, Rabela, Cep: 65.480-000, Arari-MA				
(DDD) Telefone: (98) 984148539 (DDD) Fax: ***				
E-mail: rhmmendes@hotmail.com				
Representante legal: Ramon Barbosa Mendes				
CPF nº: 064.789.083-64				
Item	Descrição do objeto	Unid.	Quant.	Preço Unitário



2	Água mineral, de fonte natural, potável, gaseificação sem gás, acondicionada em garrafa plástica (descartável) de 500ml, tipo pet, lacrada e rótulo informativo do produto, não contendo amassamento, sem alteração do odor e cor, dentre outras que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária da água mineral, devendo atender às especificações da ANVISA/MS e da NBR ABNT 15.395/2006, que estabelece os requisitos mínimos de qualidade e os métodos de ensaio exigíveis para garrafas sopradas de PET, personalizadas ou genéricas, não retornáveis, destinadas ao acondicionamento de refrigerantes e águas, com validade mínima de 3 meses. Fardo contendo 12 garrafas.	Fardo	1.000	9,50
3	Água mineral, de fonte natural, potável, gaseificação com gás, acondicionada em garrafa plástica (descartável) de 500ml, tipo pet, lacrada e rótulo informativo do produto, não contendo amassamento, sem alteração do odor e cor, dentre outras que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária da água mineral, devendo atender às especificações da ANVISA/MS e da NBR ABNT 15.395/2006, que estabelece os requisitos mínimos de qualidade e os métodos de ensaio exigíveis para garrafas sopradas de PET, personalizadas ou genéricas, não retornáveis, destinadas ao acondicionamento de refrigerantes e águas, com validade mínima de 3 meses. Fardo contendo 12 garrafas.	Fardo	200	14,60
6	Água mineral, de fonte natural, potável, gaseificação sem gás, acondicionada em garrafão plástico (retornável) de 20 litros, lacrada e rótulo informativo do produto, não contendo amassamento, sem alteração do odor e cor, dentre outras que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária da água mineral (NBR 14.222 - garrafão retornável, NBR 14.328 - tampa para garrafão, NBR 14.637 - lavagens, enchimento e fechamento), devendo atender todas às especificações da ANVISA/MS, com validade mínima de 3 meses.	Garrafão	11.000	5,90

Observações:

1.Da vinculação:

1.1.Vinculam-se à presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados.

2.Da expectativa do fornecimento:

2.1.O produto poderá ser entregue conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Arari, mediante solicitações eventuais através de ordem(ns) de fornecimento.

2.2.O fornecedor registrado fica obrigado a atender os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, ainda que a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento da Ata.

2.3.A existência deste Registro não obriga a Prefeitura Municipal de Arari a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.4.É vedado à administração adquirir de outro fornecedor, produto por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que esta se recuse a fornecer.

3.Da vigência da ata de registro de preços:

3.1.A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

4.Da gerência da presente Ata de Registro de Preços e controle dos preços registrados:

4.1.O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de Arari, através do Gabinete do prefeito, no seu aspecto operacional, e à Procuradoria Jurídica, nas questões legais.

4.1.1.É facultado ao prefeito Municipal de Arari, delegar poderes operacionais aos Secretários Municipais e/ou Chefe(s) de Setor(es) para celebrar contrato e/ou emitir a(s) ordem(ns) de fornecimento.

4.2. A Prefeitura Municipal de Arari adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os materiais registrados, nas mesmas condições de fornecimento.

4.3. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou caso se torne inexecutável para as compromissárias.

4.4.O(s) preço(s) registrado(s), a indicação do(s) fornecedor(es) e as alterações quanto aos valores, atualizados em decorrência de pesquisa de preços periódicas, serão publicados pela Administração na imprensa oficial, aditando-se a presente Ata de Registro de Preços.

4.5.Os preços de promoções temporárias ou sazonais não serão computados para efeito de definição do preço praticado no mercado, mas se constituirão em indicador para exercício da faculdade de aquisição por outros meios, prevista no parágrafo 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

5.Da readequação de preços:

5.1.Durante o período de vigência da presente Ata, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação com elevação ou redução de seus respectivos valores em função da dinâmica do mercado e comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

5.2.Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Prefeitura Municipal de Arari promoverá o aditamento do compromisso de fornecimento, conforme o artigo 65, II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, ou formalmente desonerará a empresa em relação ao item registrado.

5.3.O diferencial de preço entre a proposta inicial das empresas licitantes e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de Arari à época da abertura das propostas, bem como eventuais descontos concedidos, serão sempre mantidos.

5.4.A empresa detentora do registro fica obrigada a informar à Prefeitura Municipal de Arari sempre que houver redução nos preços de mercado, ainda temporária, comunicando o seu novo preço que irá abalizar de mercado a ser realizada pela Administração conforme item 4 deste instrumento.

5.5.Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva dos preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

5.6.No caso de revisão para maior, a empresa licitante compromissária deverá solicitar a revisão do mesmo, obrigando-se a efetuar os fornecimentos da Notas de Empenho já emitidas pelos preços ora registrados.

6. Das alterações na ata de registro de preços:

6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, quando:

6.1.1.Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo a Prefeitura Municipal de Arari, promover as necessárias junto aos fornecedores.

6.1.2.Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, devendo a Prefeitura:

6.1.2.1.Convocar o fornecedor visando a negociação par redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.



- 6.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- 6.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 6.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Arari poderá:
- 6.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- 6.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação
- 6.1.4 Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Arari irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.
7. Do cancelamento do registro de preços:
- 7.1.A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada e os contratos a ela vinculados poderão ser rescindidos, de pleno direito, no todo ou em parte, nas seguintes situações:
- 7.1.1.Pela Prefeitura Municipal de Arari:
- 7.1.1.1.Quando a empresa fornecedora a não cumprir as obrigações constantes desta ata de Registro de Preços;
- 7.1.1.2. Quando a empresa fornecedora a não assinar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido;
- 7.1.1.3. Quando a empresa fornecedora a der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 7.1.1.4. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ordem de fornecimento decorrente deste Registro;
- 7.1.1.5. Cometer reiteradas faltas ou falhas no fornecimento dos produtos;
- 7.1.1.6. Estiver sofrendo decretação de falência ou insolvência civil;
- 7.1.1.7. No caso de dissolução da sociedade;
- 7.1.1.8. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 7.1.1.9. Por razões de interesse público devidamente demonstrados e justificadas pela Prefeitura Municipal de Arari.
- 7.1.2. Pela empresa:
- 7.1.2.1.Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e, desde que aceito pela Prefeitura Municipal de Arari;
- 7.1.2.2.Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 7.1.2.3.Quando estiver sofrendo decretação de falência ou insolvência civil;
- 7.2.Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a empresa fornecedora será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata.
- 7.3.No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa fornecedora a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado e rescindido o contrato a partir da última publicação.
- 7.4.A solicitação da empresa fornecedora para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Arari, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata.
- 7.5.Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da empresa fornecedora, relativa ao fornecimento do objeto.
- 7.6.Caso a Prefeitura Municipal de Arari não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a empresa fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- 7.7.A empresa fornecedora reconhece os direitos da Prefeitura Municipal de Arari, no caso de rescisão administrativa, prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 7.8.Os casos de cancelamento do registro serão formalmente motivados pela Prefeitura Municipal de Arari, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.Das incidências fiscais, encargos, seguros, etc:
- 8.1.Correrão por conta exclusiva da empresa fornecedora:
- 8.1.1.Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta ata.
- 8.1.2.As contribuições devidas à previdência social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos produtos.
- 9.Da formalização dos contratos:
- 9.1.A contratação com a(s) empresa(s) detentora de preços de produtos/serviços ora registrado(s), após a indicação pela Prefeitura Municipal de Arari, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:
- 9.1.1.Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO DE DESPESA, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 9.1.1.1.É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 9.1.1.2.Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item 9.1.1 desta ata de registro de preços, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato (Anexo XIX do edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017), bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.
- 9.2.O(s) contrato(s) ou outros instrumentos hábeis oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços poderá(ão) ser celebrado(s) a qualquer tempo durante a vigência da mesma.
- 10.Dos usuários participantes extraordinários (Adesão à ata de registro de preços):
- 10.1.Poderá utilizar-se desta ata de registro de preços quaisquer Prefeituras Municipais, bem como órgãos ou entidades da Administração Pública Direta e Indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gabinete do Prefeito, devendo:
- 10.1.1.Comprovar nos autos da vantagem da adesão, observando-se inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ata de registro de preços;
- 10.1.2.Encaminhar solicitação de adesão à Prefeitura Municipal de Arari (órgão gerenciador), que deverá autorizá-la.
- 10.2.Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da adesão, desde não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 10.3.As Prefeituras Municipais, bem como órgãos ou entidades da Administração Pública Direta e Indireta que não participaram do registro de preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Gabinete do Prefeito, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 10.4.Caberá ao fornecedor beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que não prejudique as obrigações assumidas com a Prefeitura Municipal de Arari-MA.
- 10.5.As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por participante extraordinário, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos



itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e participantes/não participantes.

10.6.As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e participantes, independente do número de não participantes que aderirem.

11.Das disposições finais:

11.1.As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

11.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

11.1.2.Integram esta ata, o edital da licitação que originou a mesma, as propostas de preços e documentação de habilitação da empresa(s) vencedora(s);

11.1.3.É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Arari;

11.1.4.Em razão de eventuais alterações estruturais da Prefeitura Municipal de Arari, poderá haver modificações nos locais de entrega dos produtos, caso em que a Prefeitura Municipal de Arari notificará o detentor do preço registrado para promover as mudanças necessárias;

11.1.5.O detentor do preço registrado informará à Prefeitura Municipal de Arari, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa;

11.1.6.Na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação do detentor do registro com outrem, a Prefeitura Municipal de Arari reserva-se o direito de rescindir a Ata, ou continuar sua execução com a empresa resultante da alteração social;

11.1.7.A empresa fornecedora não poderá utilizar o nome da Prefeitura Municipal de Arari, ou sua qualidade de empresa fornecedora em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediato cancelamento desta Ata e do contrato decorrente, independentemente de aviso ou interpelação judicial, sem prejuízo da responsabilidade da empresa fornecedora;

11.1.8.A empresa fornecedora está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão dos produtos a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei, civil e criminalmente responsável por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

12. Da divulgação e publicação da Ata de Registro de Preços:

12.1.O(s) preço(s) do(s) produto(s) registrado(s) com indicação do(s) fornecedor(es) será divulgado no sítio oficial do poder executivo de Arari-MA (www.arari.ma.gov.br) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços, conforme preceitua o art. 5º, § 1º, do Decreto Municipal nº 01/13.

12.2.A íntegra da presente Ata de Registro de Preço será publicada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores).

13.Dos casos omissos:

13.1.Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 01/13, Decreto Municipal nº 02/13, Decreto Municipal 03/13, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

14.Do Foro:

14.1.Fica eleito o Foro da Comarca de Arari-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na preste ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Arari (MA), 16 de fevereiro de 2017.

Município de Arari-MA

Prefeitura Municipal de Arari

Sr. Djalma de Melo Machado

Prefeito Municipal

DIEGO RODRIGUES COSTA 61117875350

Sr. Diego Rodrigues Costa

Empresário

Fornecedor registrado

RAMON BARBOSA MENDES 06478908364

Sr. Ramon Barbosa Mendes

Empresário

Fornecedor registrado

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/PP/011/2017

Aos 16(dezesseis) dias do mês de fevereiro do ano de 2017, o MUNICIPIO DE ARARI-MA, através da Prefeitura Municipal de Arari, inscrita no CNPJ nº 06.242.846/0001-14, com sede na Av. Dr. João da Silva Lima, s/nº, Centro, Cep 65.480-000, Arari-MA, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr. Djalma de Melo Machado, portador da cédula de identidade nº 04452382012-3 SSP/MA e do CPF nº 149.251.403-15, resolvem registrar os preços das empresa(s) signatária(s), vencedora(s) do PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços, para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para execução dos serviços de locação de palco em estrutura metálica (incluindo mobilização, montagem e desmontagem), sistema de iluminação, sistema de sonorização, som automotivo (tipo paredão) e grupo gerador, destinados as festividades carnavalescas de 2017, de interesse da Secretaria de Cultura e Lazer, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 01/17, Decreto Municipal nº 02/17, Decreto Municipal nº 03/17 aplicando-se, subsidiariamente, no que couberam, a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie:

Nome empresarial: K. B. MENEZES - ME				
CNPJ nº: 20.836.233/0001-36				
Endereço: Rua São José				
(DDD) Telefone: (98) 98154-4319 (DDD) Fax:				
E-mail: kennebatistamenezes@gmail.com				
Representante legal: Kenedy Batista Menezes				
CPF nº: 027.599.493-70				
Item	Descrição do objeto	Unid.	Quant.	Preço Unitário
01	Palco para show 12 x 10 mts, modelo duas águas, coberto com lona night and day e ou vinitex. Todo em estrutura tubular (Q30), com 08 mts de pé direito, com comarim climatizado. Transporte, equipe técnica, operacional para montagem, desmontagem e manutenção durante o evento, devendo estar montado 24horas antes do evento.	Unid	04	5.900,00
02	Estrutura de sonorização: Instalação de sonorização profissional a ser montada na estrutura de palco, com 12 (doze) caixas modelo KW em cada lateral no sistema "line" perfazendo um total de 24 (vinte e quatro) caixas acústicas de médio grave e agudo. 16 (dezesseis) graves e sub-graves colocadas no solo lateralmente ao palco a ser montada, controles através de 02 (duas) mesas de 48	Unid	04	8.950,00



	(quarenta e oito) canais (M7CL), uma instalada no palco para controle de periféricos e outra em “House – Mix” instalada a 50 (cinquenta), metros do palco. Essa configuração garante qualidade de som em até 100 (cem) metros em linha reta sem perdas, com capacidade estimada para 20.000 (vinte mil reais), devendo estar montado 24 horas antes do evento.			
03	Estrutura de iluminação cênica: Montagem de sistema de iluminação de palco modelo de duas águas, contado com equipamentos de última geração controlados através de meda especial a partir de “house-mix” com 48 (quarenta e oito) canhões coloridos de lâmpadas par 64, foco 02, oito efeitos (moving red) 250, duas torres de contraluz com dois minibrutes para iluminação da plateia e canhão seguidor, devendo estar montada 24 horas antes do evento.	Unid	04	1.900,00
04	Locação de gerador para eventos: instalação, manutenção e abastecimento de 01 grupo gerador de energia de 180kva, insonorizado com motorização MWM 6 cilindros a diesel. Devendo estar montado 24 horas antes do evento.	Unid	04	2.400,00

Observações:

1. Da vinculação:

1.1. Vinculam-se à presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados.

2. Da expectativa da prestação de serviço(s):

2.1. O produto poderá ser entregue conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Arari, mediante solicitações eventuais através de ordem(ns) de serviço.

2.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, ainda que a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento da Ata.

2.3. A existência deste Registro não obriga a Prefeitura Municipal de Arari a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.4. É vedado à administração adquirir de outro fornecedor, produto por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que esta se recuse a fornecer.

3. Da vigência da ata de registro de preços:

3.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

4. Da gerência da presente Ata de Registro de Preços e controle dos preços registrados:

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de Arari, através do Gabinete do prefeito, no seu aspecto operacional, e à Procuradoria Jurídica, nas questões legais.

4.1.1. É facultado ao prefeito Municipal de Arari, delegar poderes operacionais aos Secretários Municipais e/ou Chefe(s) de Setor(es) para celebrar contrato e/ou emitir a(s) ordem(ns) de serviço.

4.2. A Prefeitura Municipal de Arari adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os materiais registrados, nas mesmas condições de fornecimento.

4.3. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou caso se torne inexistente para as compromissárias.

4.4. O(s) preço(s) registrado(s), a indicação do(s) prestador(es) de serviço(s) e as alterações quanto aos valores, atualizados em decorrência de pesquisa de preços periódicas, serão publicados pela Administração na imprensa oficial, aditando-se a presente Ata de Registro de Preços.

4.5. Os preços de promoções temporárias ou sazonais não serão computados para efeito de definição do preço praticado no mercado, mas se constituirão em indicador para exercício da faculdade de aquisição por outros meios, prevista no parágrafo 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

5. Da readequação de preços:

5.1. Durante o período de vigência da presente Ata, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação com

elevação ou redução de seus respectivos valores em função da dinâmica do mercado e comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

5.2. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Prefeitura Municipal de Arari promoverá o aditamento do compromisso de fornecimento, conforme o artigo 65, II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, ou formalmente desonerará a empresa em relação ao item registrado.

5.3. O diferencial de preço entre a proposta inicial das empresas licitantes e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de Arari à época da abertura das propostas, bem como eventuais descontos concedidos, serão sempre mantidos.

5.4. A empresa detentora do registro fica obrigada a informar à Prefeitura Municipal de Arari sempre que houver redução nos preços de mercado, ainda temporária, comunicando o seu novo preço que irá abalizar de mercado a ser realizada pela Administração conforme item 4 deste instrumento.

5.5. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva dos preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

5.6. No caso de revisão para maior, a empresa licitante compromissária deverá solicitar a revisão do mesmo, obrigando-se a efetuar os fornecimentos da Notas de Empenho já emitidas pelos preços ora registrados.

6. Das alterações na ata de registro de preços:

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, quando:

6.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo a Prefeitura Municipal de Arari, promover as necessárias junto aos fornecedores

6.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, devendo a Prefeitura:

6.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

6.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

6.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Arari poderá:

6.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

6.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

6.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Arari irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

7. Do cancelamento do registro de preços:



- 7.1.A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada e os contratos à ela vinculados poderão ser rescindidos, de pleno direito, no todo ou em parte, nas seguintes situações:
- 7.1.1.Pela Prefeitura Municipal de Arari:
- 7.1.1.1.Quando a empresa prestadora de serviço(s) a não cumprir as obrigações constantes desta ata de Registro de Preços;
- 7.1.1.2. Quando a empresa prestadora de serviço(s) a não assinar a Ordem de Serviço no prazo estabelecido;
- 7.1.1.3. Quando a empresa prestadora de serviço(s) a der causa a rescisão administrativa da Ordem de Serviço decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 7.1.1.4. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Serviço decorrente deste Registro;
- 7.1.1.5. Cometer reiteradas faltas ou falhas na execução dos serviços;
- 7.1.1.6. Estiver sofrendo decretação de falência ou insolvência civil;
- 7.1.1.7. No caso de dissolução da sociedade;
- 7.1.1.8.Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 7.1.1.9. Por razões de interesse público devidamente demonstrados e justificadas pela Prefeitura Municipal de Arari.
- 7.1.2. Pela empresa:
- 7.1.2.1.Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e, desde que aceito pela Prefeitura Municipal de Arari;
- 7.1.2.2.Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 7.1.2.3.Quando estiver sofrendo decretação de falência ou insolvência civil;
- 7.2.Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a empresa prestadora de serviço(s) será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata.
- 7.3.No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa prestadora de serviço(s) a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado e rescindido o contrato a partir da última publicação.
- 7.4.A solicitação da empresa prestadora de serviço(s) para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Arari, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata.
- 7.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da empresa prestadora de serviço(s), relativa a execução do objeto.
- 7.6.Caso a Prefeitura Municipal de Arari não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a empresa prestadora de serviço(s) cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- 7.7.A empresa prestadora de serviço(s) reconhece os direitos da Prefeitura Municipal de Arari, no caso de rescisão administrativa, prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 7.8.Os casos de cancelamento do registro serão formalmente motivados pela Prefeitura Municipal de Arari, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.Das incidências fiscais, encargos, seguros, etc:
- 8.1.Correrão por conta exclusiva da empresa prestadora de serviço(s):
- 8.1.1.Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta ata.
- 8.1.2.As contribuições devidas à previdência social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos produtos.
- 9.Da formalização dos contratos:
- 9.1.A contratação com a(s) empresa(s) detentora de preços de produtos/serviços ora registrado(s), após a indicação pela Prefeitura Municipal de Arari, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:
- 9.1.1.Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO DE DESPESA, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Serviço) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 9.1.1.1.É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 9.1.1.2.Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item 9.1.1 desta ata de registro de preços, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato (Anexo XIX do edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017), bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.
- 9.2.O(s) contrato(s) ou outros instrumentos hábeis oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços poderá(ão) ser celebrado(s) a qualquer tempo durante a vigência da mesma.
- 10.Dos usuários participantes extraordinários (Adesão à ata de registro de preços):
- 10.1.Poderá utilizar-se desta ata de registro de preços quaisquer Prefeituras Municipais, bem como órgãos ou entidades da Administração Pública Direta e Indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gabinete do Prefeito, devendo:
- 10.1.1.Comprovar nos autos da vantagem da adesão, observando-se inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ata de registro de preços;
- 10.1.2.Encaminhar solicitação de adesão à Prefeitura Municipal de Arari (órgão gerenciador), que deverá autorizá-la.
- 10.2.Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da adesão, desde não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 10.3.As Prefeituras Municipais, bem como órgãos ou entidades da Administração Pública Direta e Indireta que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Gabinete do Prefeito, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 10.4.Caberá ao prestador de serviço(s) beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que não prejudique as obrigações assumidas com a Prefeitura Municipal de Arari-MA.
- 10.5.As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por participante extraordinário, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e participantes/não participantes.
- 10.6.As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e participantes, independente do número de não participantes que aderirem
- 11.Das disposições finais:
- 11.1.As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- 11.1.1.Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;
- 11.1.2.Integram esta ata, o edital da licitação que originou a mesma, as propostas de preços e documentação de habilitação da empresa(s) vencedora(s);
- 11.1.3.É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Arari;
- 11.1.4.Em razão de eventuais alterações estruturais da Prefeitura Municipal de Arari, poderá haver modificações nos locais de entrega dos produtos, caso em que a Prefeitura Municipal de Arari notificará o detentor do preço registrado para promover as mudanças necessárias;
- 11.1.5.O detentor do preço registrado informará à Prefeitura Municipal de Arari, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa;
- 11.1.6.Na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação do detentor do registro com outrem, a Prefeitura Municipal de Arari reserva-se o direito de rescindir a Ata, ou continuar sua execução com a empresa resultante da alteração social;
- 11.1.7.A empresa prestadora de serviço(s) não poderá utilizar o nome da Prefeitura Municipal de Arari, ou sua qualidade de empresa prestadora de



serviço(s) em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediato cancelamento desta Ata e do contrato decorrente, independentemente de aviso ou interpelação judicial, sem prejuízo da responsabilidade da empresa prestadora de serviço(s);

11.1.8.A empresa prestadora de serviço(s) está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão dos produtos a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei, civil e criminalmente responsável por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

12. Da divulgação e publicação da Ata de Registro de Preços:

12.1.O(s) preço(s) do(s) serviço(s) registrado(s) com indicação do(s) prestador(es) de serviço(s) será divulgado no sítio oficial do poder executivo de Arari-MA (www.arari.ma.gov.br) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços, conforme preceitua o art. 5º, § 1º, do Decreto Municipal nº 002/2017.

12.2.A íntegra da presente Ata de Registro de Preço será publicada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores).

13.Dos casos omissos:

13.1.Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 01/2017, Decreto Municipal nº 02/2017, Decreto Municipal 03/2017 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

14.Do Foro:

14.1.Fica eleito o Foro da Comarca de Arari-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de

igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Arari (MA), 16 de fevereiro de 2017.

Município de Arari-MA

Prefeitura Municipal de Arari

Sr. Djalma de Melo Machado

Prefeito Municipal

Contratante

K.B. Menezes - ME

Sr. Kenedy batista Menezes

Empresário

Prestador de serviço(s) registrado

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/PP/013/2017

Aos 06(seis) dias do mês de março do ano de 2017 (dois mil e dezessete), o MUNICIPIO DE ARARI-MA, através da Prefeitura Municipal de Arari, inscrita no CNPJ nº 06.242.846/0001-14, com sede na Av. Dr. João da Silva Lima, s/nº, Centro, Cep 65.480-000, Arari-MA, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr. Djalma de Melo Machado, portador da cédula de identidade nº 044452382012-3 SSP/MA e do CPF nº 149.051.403-15, resolvem registrar os preços das empresa(s) signatária(s), vencedora(s) do PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços, para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de material de consumo para uso hospitalar (médico-hospitalar, odontológico, laboratório e outros) de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 01/13, Decreto Municipal nº 02/13, Decreto Municipal nº 03/13 aplicando-se, subsidiariamente, no que couberam, a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie:

Nome empresarial: ODONTOMED HOSPITALAR LTDA-ME				
CNPJ nº: 03.664.454/0001-55				
Endereço: Rua Afonso Pena, nº 105, centro, Cep: 65.010-000, São Luis-MA				
(DDD) Telefone: (98) 3222/8460 (DDD) Fax: ***				
E-mail: odontomed@ig.com.br				
Representante legal: Johnny Helder Cunha Barros				
CPF nº: 005.303.583-60				
Item	Descrição do objeto	Unid.	Quant.	Preço Unitário
52	Equipo Infusão de Sangue	UND	250	3,80
68	Gorro Cirurgico c/100 (20g)	PCT	500	12,00
121	Sonda Enteral nº12	UND	50	12,00
137	Ácido Fosfórico C/ 3 Und	PCT	90	8,50
138	Adesivo Prime Bond Refil	UND	70	98,00
139	Água Destilada C/ 5l	GL	250	15,00
140	Água Oxigenada 10 Vol	LTR	15	10,00
141	Agulha Gengival Curta	CX	800	49,90
142	Agulha Gengival Longa	CX	400	49,90
143	Álcool 46%	LTR	200	8,50
144	Álcool 99,5%	LTR	18	10,50
145	Anestésico Lidostesim 3%	CX	250	66,00
146	Anestésico Mepivalem C/ Vaso	CX	250	120,00
147	Anestésico Mepivalem S/ Vaso	CX	80	120,00
148	Anestésico Tópico (Pina Colada, Tutti-Frutti E Menta)	PTE	70	9,00
149	Antisséptico Bucal 2l	LT	50	68,00
150	Babador Descartável C/ 100 Und	PCT	90	18,00
151	Colgadura Em Aço Inox	UND	50	3,80
152	Coltosol	PT	45	25,00
153	Compressa De Gaze	PCT	200	17,80
154	Cunha De Madeira	PCT	28	12,00
155	Enhance Disco Sortido	CX	60	113,16
156	Escova De Robson	UND	480	3,00



157	Escova Infantil	UND	9000	1,00
158	Filme Radiográfico Cx C/ 150	CX	10	205,00
159	Fio Agulhado Nº 3-0	ENV	1200	2,33
160	Fio Agulhado Nº 4-0	ENV	1200	2,33
161	Fio Dental 500m	UND	25	11,00
162	Fixador C/ 475ml	FRSC	50	15,00
163	Flúor Gel	FRSC	80	6,00
164	Germerio II	LTR	60	12,70
165	Glutaron 2% 28dd II	LTR	30	21,00
166	Glutaron 2% 28dd 5I	GL	50	63,00
167	Hydro C 28g	KIT	25	49,90
168	Kit Cimento Irm Pó E Líquido	KIT	20	133,00
169	Kit De Acabamento Fino E Ultrafino	KIT	35	65,00
170	Lâmina De Bisturi C/ 100 Und	UND	10	40,00
171	Limalha Gs 80 1 Porção C/ 50 Cápsulas	PTE	30	95,00
172	Limalha Gs 80 2 Porções C/ 50 Cápsulas	PTE	40	155,00
173	Luva Descartável Tam. M	CX	50	28,00
174	Luva Descartável Tam. P	CX	100	28,00
175	Luva Descartável Tam. Pp	CX	100	28,00
176	Máscara Descartável C/ 50 Und	CX	60	11,00
177	Matriz De Aço 05mm	UND	50	3,00
178	Matriz De Aço 07mm	UND	30	3,00
179	Microbrush	PCT	40	13,70
180	Óleo Lubrificante	FRSC	30	28,00
181	Pasta Profilática	UND	40	7,70
182	Pote Dappen	UND	40	3,50
183	Resina Fill Magic Cor A1	UND	20	25,50
184	Resina Fill Magic Cor A2	UND	20	25,50
185	Resina Fill Magic Cor A3	UND	20	25,50
186	Resina Fill Magic Cor A3,5	UND	20	25,50
187	Resina Fill Magic Cor A4	UND	20	25,50
188	Resina Fill Magic Cor B1	UND	20	25,50
189	Resina Fill Magic Cor B2	UND	20	25,50
190	Resina Fill Magic Cor B3	UND	20	25,50
191	Resina Fill Magic Cor C1	UND	20	25,50
192	Resina Fill Magic Cor C2	UND	20	25,50
193	Resina Fill Magic Cor C3	UND	20	25,50
194	Resina Flow A1	UND	20	32,65
195	Resina Flow A3	UND	20	32,65
196	Resina Flow A3,5	UND	20	32,65
197	Resina Llis A3,5	UND	20	27,00
198	Revelador C/ 475ml	FRSC	30	15,00
199	Rolete De Algodão	PCT	1000	2,35
200	Selante P/ Fossúlas E Fissuras Alpha Seal	CX	15	57,00
201	Solução Clorexidina P/ Cavidade	FRSC	10	17,00
202	sugador Descartavel c/40 unid	PCT	250	6,50
203	Surgistain	FRSC	20	60,00
204	Tartarite Removedor De Manchas	VDR	25	19,00
205	Tira De Lixa De Aço 4mm	PCT	100	12,00
206	Tira De Lixa De Papel C/ 150	PCT	100	16,00
207	Tira De Poliéster C/ 50	PCT	30	3,00
208	Touca Descartável	PCT	80	12,00
209	Tricresol Formalina 10ml	VDR	20	7,60
210	Verniz Cavitine 15ml	VDR	8	13,00
211	Visuplac Pastilha	CX	80	22,00
212	Vitrofill A3 Ls Fotopolimerizável	KIT	6	220,00
316	Seringa Desc. 3 ml s/Agulha	UND	12000	0,10

Nome empresarial: PROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – EPP				
CNPJ nº: 17.149.510/0001-28				
Endereço: Av. Perimetral Sul, nº 12, Loja nº 01, Bequimão, Cep: 65.061-530, São Luís -MA.				
(DDD) Telefone: (98) 3301-6380 (DDD) Fax: ***				
E-mail: promed@promedsz.com.br				
Representante legal: Edinaldo Galvão Cunha				
CPF nº: 330.975.933-49				
Item	Descrição do objeto	Unid.	Quant.	Preço Unitário



1	Abaixador De Língua C/100	Pct	100	5,54
5	Agulha Desc. 25x7 C/100	Cx	1000	8,45
6	Agulha Desc. 25x8 C/100	Cx	500	8,45
8	Agulha Desc. 30x8 C/100	Cx	300	5,67
11	Agulha Spinal 27g	Und	200	5,95
12	Alcool 70%.	Lt	1.800	5,09
13	Alcool 96%	Lt	1000	5,50
14	Algodao Hidrofilo 500gr	Rol	500	8,49
15	Algodao Poliester 0 C/Ag 3,0cr	Cx	50	39,92
16	Algodao Poliester 0 S/Ag	Cx	50	46,08
17	Algodao Poliester 2-0 C/Ag 3,0mr	Cx	20	39,92
18	Almotolia Plastica 250ml B. Curvo	Und	500	2,37
21	Atadura De Algodao Ortopedico 12cmx1m	Duz	50	5,10
23	Atadura De Crepe 15cmx1,20 09fios	Duz	200	4,67
24	Atadura De Crepe 20cmx1,20 09fios	Duz	500	6,23
26	Atadura Gessada 15cm C/20	Cx	20	41,61
27	Campo Operatorio 45x50	Pct	30	47,50
28	Cateter Intravenoso N. 16g	Und	300	0,83
29	Cateter Intravenoso N. 18g	Und	500	0,83
30	Cateter Intravenoso N. 20g	Und	500	0,83
31	Cateter Intravenoso N. 22g	Und	300	0,83
32	Cateter Intravenoso N. 24g	Und	600	0,95
34	Cateter Nasal P/Oxigenoterapia (Tipo Oculos)	Und	1.000	1,08
40	Catgut Simples 0 C/Ag 3,0cr C/24env	Cx	50	75,19
41	Catgut Simples 1 C/Ag 3,0cr C/24env	Cx	50	75,19
42	Catgut Simples 2-0 C/Ag3.0cr C/24env	Cx	50	75,19
43	Catgut Simples 3-0 C/Ag 2,5mr C/24env	Cx	50	75,19
44	Clamp Para Cordao Umbilical	Und	800	0,39
45	Clorexidina 2,0% 1000ml	Lt	100	10,42
47	Coletor Universal C/Pa Nao Est. 80ml	Und	10000	0,28
48	Compressa De Gaze 7,5x7,5 09fios	Pct	6000	8,29
54	Escova Cervical Desc. Nao Esteril C/100	Pct	100	21,80
55	Escova Desc. Scrub P/ Assepsia	Und	2000	1,45
56	Esparadrapo 10x4,5 C/Capa.	Rol	2000	6,59
58	Especulo Vaginal Desc. Gde. S/Lub.-Pol-S/E	Und	2000	1,39
60	Especulo Vaginal Desc. Peq. S/Lub.-Pol-S/E	Und	2500	0,91
61	Fita P/Autoclave 19mmx30m.	Rol	500	4,94
64	Fralda Geriátrica	Pct	100	10,64
66	Gaze Em Rolo Hemogaze 09 Fios P.Tipo 1	Rol	50	25,49
67	Gel Para Ultrassom 05kg	Gl	20	19,19
69	Kit Catgut Cromado 0 C/Ag C/12env	Cx	50	57,59
70	Kit Catgut Cromado 2-0 C/Ag C/12env	Cx	50	57,59
71	Kit Catgut Simples 2-0 C/Ag C/12env	Cx	50	57,59
72	Kit Medidor De Glicose Prestige	Kit	50	62,68
74	Lamina De Bisturi N. 24 C/100	Cx	100	24,09
75	Lamina P/ Microscopia Fosca 25,4x76,2 C/50	Cx	120	3,35
77	Luva Cirurgica Esteril 7,5	Par	3500	1,65
79	Luva De Procedimento Grande C/100	Cx	2000	21,75
80	Luva De Procedimento Media C/100	Cx	2000	21,57
82	Mascara Desc. Simples C/100und	Pct	500	9,99
84	Nylon Mon. Preto 1-0 C/Ag 2,5 C/24env	Cx	50	33,40
86	Nylon Mon. Preto 3-0 C/Ag2.5cti C/24env	Cx	50	33,40
88	Oleo Hidratante 200ml	Fr	20	10,75
89	Papaina Gel 50 Gr (2% E 5%)	Und	20	27,90
90	Película 24x30 - Rx	Cx	20	173,00
92	Polifix 02 Vias	Und	1000	0,82
94	Povidine Topico (Pvpi)	Lt	100	12,59
97	Scalp N. 19 C/100	Cx	100	23,98
98	Scalp N. 21 C/100	Cx	100	23,98
99	Scalp N. 23 C/100	Cx	100	24,00
101	Scalp N. 27 C/100	Cx	100	24,00
103	Seringa Desc. 03ml S/Ag	Und	80000	0,12
104	Seringa Desc. 05ml S/Ag	Und	80000	0,12



105	Seringa Desc. 10ml S/Ag	Und	30000	0,23
107	Sonda De Foley 2 Vias N. 10	Und	200	3,94
109	Sonda De Foley 2 Vias N. 14	Und	300	3,16
113	Sonda De Foley Trwey Nº 14	Und	30	3,16
114	Sonda De Foley Trwey Nº 16	Und	30	3,59
115	Sonda De Foley Trwey Nº 18	Und	30	3,59
116	Sonda Dren. Asp. Traq. N. 04.	Und	100	0,61
117	Sonda Dren. Asp. Traq. N. 06	Und	6000	0,45
118	Sonda Dren. Asp. Traq. N. 10	Und	500	0,57
119	Sonda Dren. Asp. Traq. N. 12	Und	500	0,63
120	Sonda Dren. Asp. Traq. N. 14	Und	100	0,54
122	Sonda Nasogastrica Curta N. 06	Und	50	0,44
125	Sonda Nasogastrica Longa N. 12	Und	100	0,68
127	Sonda Nutre C/Guia N. 12	Und	30	4,07
128	Sonda Uretral Nº 06	Und	6000	0,62
130	Sonda Uretral Nº 10	Und	6000	0,66
133	Termometro Clinico Prismatico Economico	Und	200	4,23
134	Tiras P/ Teste De Glicose Cx/50	Cx	300	46,60
136	Vaselina Líquida 1000ml	Und	15	18,45
213	Acido Úrico Liquifor C/ 200 Testes	Cx	36	78,49
214	Agitador De Kleine	Cx	1	575,98
215	Azul De Metileno	Unid	6	46,19
217	Agulhas Para Coleta A Vacuo C/ 50unid.	Cx	12	16,55
223	Acido Tricloroacetico 90%	Cx	5	141,00
225	Alcool Acido 1%	Cx	5	65,00
229	Albumina Bovina	Unid	10	31,18
230	Aparelho De Microscópio Binocular	Unid	1	2.505,48
232	Algodão Hidrofilo 500gr	Unid	25	8,49
233	Azul De Metileno	Unid	6	48,42
234	Balão Volumoso De Fundo Chato 100 MI	Unid	5	12,78
235	Balão Volumoso De Fundo Chato 1000 MI	Unid	3	63,98
236	Balão Volumoso De Fundo Chato 500 MI	Unid	5	54,38
237	Balão Volumoso De Fundo Chato 50 MI	Unid	5	11,18
240	Bio Latex Per C/100 T	Cx	40	47,02
241	Bio Latex Ae C/100 T	Cx	25	72,78
243	Bilirrubina Colorimetrica Kit C/ 110 T	Cx	12	64,00
244	Beta Test Plus C/ 25 T	Cx	50	52,00
245	Calices Para Sedimentação De Fezes 125 MI	Unid	50	24,59
249	Conjunto P/ Coloração De Gram	Cx	10	45,02
251	Coletor Universal C/100	Pct	50	45,98
256	Cronometro Digital De Bolso	Unid	5	36,57
258	Erlenmeyer	Unid	10	10,22
261	Ferro Sérico C/ 80 T	Cx	10	54,60
263	Fucsina Fenicada	Unid	15	23,05
265	Galeria De Plastico P/ 108tubos	Unid	10	7,13
266	Galeria De Plastico P/ 120tubos	Unid	10	24,19
267	Galeria De Plastico P/ 36tubos	Unid	10	7,55
268	Galeria De Plastico P/ 72tubos	Unid	20	16,23
270	Glicose Enzimatica C/ 500 T	Cx	25	74,00
271	Hemoglobina Glicada C/ 25	Cx	10	615,00
275	Lamínulas 20x20 Cx C/ 50 Unid	Cx	30	1,00
276	Lamínulas 24x24 Cx C/ 50 Unid	Cx	10	1,58
277	Lamínulas 24x32 Cx C/ 50 Unid	Cx	20	1,55
278	Lipase Enzimatico C/ 200t	Cx	5	422,38
279	Luvas De Procedimento Tamanho P C/100	Cx	150	21,75
281	Mascara Dupla C/Elastico Pct.C/100	Pct	20	10,79
282	Macrocentrifuga C/ 28 Tubos	Unid	2	1.567,00
283	Micro Lancetas Desc. C/ 200	Cx	15	11,45
284	Micropipetador Vol Fixo 10 Microlitros	Unid	6	78,38
285	Micropipetador Vol Fixo 20 Microlitros	Unid	6	78,38
286	Micropipetador Vol Fixo 50 Microlitros	Unid	6	78,38
287	Micropipetador Vol Fixo 200 Microlitros	Unid	6	78,38
288	Micropipetador Vol Fixo 250microlitros	Unid	6	78,38
289	Micropipetador Vol Fixo 500 Microlitros	Unid	6	78,38
290	Micropipetador Vol Variavel 10-50 Microlitros	Unid	6	78,38
291	Micropipetador Vol. Variavel 100-200 Microlitros	Unid	6	78,38
292	Micropipetador Vol Variavel 500-1000mc	Unid	6	78,38



293	Mucoproteinas C/ 50 T	Cx	5	74,00
295	Papel De Filtro Pct C/ 100unid.	Cx	18	3,40
296	Pisseta De Plastico 250 ML	Unid	5	3,80
297	Pisseta De Plastico 500ml	Unid	10	4,64
299	Pipeta De Westergren P/ Vhs	Unid	15	0,85
300	Pinça Metalica Pean 16cm	Unid	10	26,50
301	Ponteiras Azuis 50 A 100 Microlitros C/1000	Pct	30	22,86
305	Padrão De Bilirubina C/ 150 T	Cx	5	40,00
306	Proteinas Totais C/250 T	Cx	5	39,80
307	Proveta De 100 ML C/ Base Polietileno	Unid	10	10,30
310	Psa C/ 50 Testes Rápidos	Cx	50	195,15
311	Rotavírus C/ 50 T	Cx	10	407,93
312	Sangue Oculto C/ 20 T	Cx	10	205,00
313	Seringa Desc. 20 ML S/ Agulha	Unid	5000	0,35
317	Soro Anti-A C/ 10 ML	Unid	20	19,34
318	Soro Anti -B C/ 10 ML	Unid	20	19,36
320	Soro De Coombs C/ 10 ML	Unid	20	24,92
321	Suporte P/ Realização Vhs P/ 10 Provas	Unid	5	4,75
322	Sdh Diluente Galão C/ 20l	Galão	30	348,00
323	Sdh Lisante C/ 5l	Galão	20	785,00
325	Tiras P/ Urinalise Cx C 100 Unid.	Cx	40	60,00
328	Tubos A Vacuo C/ Edta Pct 100unid/5ml	Pct	30	41,58
330	Tubos A Vacuo S/ Anticoagulante 5 ML	Pct	40	31,95
331	Tubos A Vacuo S/ Anticoagulante 10ml	Pct	20	39,95
332	Tubos De Hemólise Cx C/ 500unid	Cx	15	39,00
333	Transaminase Tgo C/ 200testes	Cx	36	114,00
334	Transaminase Tgp C/ 200testes	Cx	30	114,00
336	Ureia Ce C/ 500testes	Cx	20	126,00
337	Vdrl Pronto P/Uso C/ 6ml P/ 300testes	Cx	100	56,00

Nome empresarial: **DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI**

CNPJ nº: 02.956.130/0001-28

Endereço: Av. Industrial Gil Martins, nº1203, Pio XII, Cep: 64.019-825, Teresina-PI.

(DDD) Telefone: (86) 3218-9600 (DDD) Fax: ***

E-mail: licitacao@dimensaodistribuidora.com.br

Representante legal: Antonio Pereira de Sousa Filho

CPF nº: 801.587.063-15

Item	Descrição do objeto	Unid.	Quant.	Preço Unitário
2	Absorvente Hospitar	Pct	200	8,17
3	Agulha Desc. 13x4,5 C/100	Cx	500	6,39
4	Agulha Desc. 20x5,5 C/100	Cx	500	6,39
7	Agulha Desc. 30x7 C/100	Cx	150	5,68
9	Agulha Spinal 25gx3 90x5 1/2"	Und	500	5,04
10	Agulha Spinal 26g X 3 1/2"	Und	200	5,04
19	Almotolia Plastica 500ml	Und	300	2,81
20	Almotolia Platica De 50ml	Und	500	1,56
22	Atadura De Crepe 12cm X1,20 3,0mt 13f	Duz	500	4,94
25	Atadura Gessada 12cm C/20	Cx	10	35,97
33	Cateter Nasal Oxigenio N. 04	Und	50	0,68
35	Catgut Cromado 0 C/Ag 4,0mr C/24env	Cx	50	75,26
36	Catgut Cromado 1-0 C/Ag 3,0mr C/24env	Cx	50	75,26
37	Catgut Cromado 2-0 C/Ag3,0cr C/24env	Cx	50	75,26
38	Catgut Cromado 3-0 C/Ag3,0cr C/24env	Cx	50	75,26
39	Catgut Cromado 4-0 C/Ag 2,0mr C/24env	Cx	50	75,26
46	Coletor De Urina Sistema Fechado 2000ml	Und	1000	2,98
49	Dersane 30ml	Vdr	30	3,12
50	Dreno De Penrose N/Est. S/Gaze N.01	Duz	15	6,76
51	Dreno De Penrose N/Est. S/Gaze N.02	Duz	10	8,38
53	Equipo Macro Gotas	Und	10000	1,14
57	Espatula De Ayres C/100	Pct	100	5,75
59	Especulo Vaginal Desc. Med. S/Lub.-Pol-S/E	Und	3000	1,14
62	Fixador 20l	Galões	16	164,27
63	Fixador Citologico 30ml	Fr	30	6,39



65	Fralda Infantil	Pct	100	3,91
73	Lamina De Bisturi N. 15 C/100	Cx	50	25,74
76	Luva Cirurgica Esteril 7,0	Par	3.000	1,21
78	Luva Cirurgica Esteril 8,0	Par	3500	1,21
81	Luva De Procedimento Pequena C/100	Cx	2000	17,32
83	Nylon Mon. Preto 0 C/Ag 2cti C/24env	Cx	50	33,51
85	Nylon Mon. Preto 2-0 C/Ag 2,5ct C/24env	Cx	50	33,51
87	Nylon Mon. Preto 4-0 C/Ag 2,5cti C/24env.	Cx	50	33,51
91	Película 30x40 - Rx	Cx	20	288,26
93	Povidine Degermante (Pvpi)	Lt	50	12,78
95	Prope/Sapatilha Descartavel C/100	Pct	500	8,95
96	Revelador 20l	Galões	16	164,00
100	Scalp N. 25 C/100	Cx	100	24,14
102	Seringa Desc. 01ml S/Ag	Und	15000	0,13
106	Seringa Desc. 20ml S/Ag	Und	30000	0,27
108	Sonda De Foley 2 Vias N. 12	Und	300	3,46
110	Sonda De Foley 2 Vias N. 16	Und	300	3,46
111	Sonda De Foley 2 Vias N. 18	Und	300	3,46
112	Sonda De Foley 2 Vias N. 20	Und	100	3,46
123	Sonda Nasogastrica Curta N. 08	Und	100	0,65
124	Sonda Nasogastrica Longa N. 10	Und	60	1,92
126	Sonda Nasogastrica Longa N. 14	Und	50	0,71
129	Sonda Uretal Nº 08	Und	6000	0,65
131	Sonda Uretral Nº12	Uni	6000	0,70
132	Tela Cirúrgica 15x 15	Und	20	90,62
135	Touca Desc. Cirurgica Branca C/100	Pct	100	7,10
216	Agua Destilda 100ml	Cx	14	32,38
218	Agulhas Desc.25x8 / 100unid.	Cx	10	7,60
219	Agulhas Desc. 25x7 C/100 Unid.	Cx	40	7,60
220	Agulhas Desc.25x6 C/100 Unid.	Cx	50	7,60
221	Agulhas 20x5. 5 C/ 100unid.	Cx	20	7,60
222	Acido Acéticos 5%	Cx	5	68,37
224	Alcool 70% 1000 MI	Unid	20	3,41
226	Anticoagulante C/ Citrato 20 MI C/10	Cx	10	42,60
227	Anticoagulante C/ Edta 20 MI C/10	Cx	30	42,60
228	Anticoagulante C/ Fluoreto 20 Mlc/10	Cx	20	42,60
231	Avental Des. C/ Manga Longa C/ 10	Pct	5	18,40
238	Bastão De Madeira C/ 100	Pct	12	3,62
239	Bastão De Vidro	Unid	10	1,52
242	Biolatex Fr C/100t	Cx	25	39,35
246	Calices Para Sedimentação De Fezes 250 MI	Unid	20	26,19
247	Colesterol Enzimatico C/ 500 T	Cx	60	123,68
248	Colesterol Hdl C/ 200 T	Cx	30	38,48
250	Conjunto P/ Coloração De Zieh-Neelsen	Cx	10	74,95
252	Coletor De Material Perfuro Cortante 13 L	Pct	50	4,40
253	Copo De Beker 100 MI	Unid	10	4,16
254	Copo De Beker 50ml	Unid	10	2,72
255	Curativos Redondos Estereis C/500	Cx	35	16,99
257	Creatinina Colorimetrica C/ 200 T	Cx	10	31,91
259	Formol 37% 1000 MI	Unid	15	9,94
260	Funil De Vidro	Unid	10	10,64
262	Fosfatase Alcalina C/ 20 T	Cx	10	82,64
264	Gase Em Rolo	Unid	36	19,17
269	Gel Ferrico 5%	Unid	10	28,40
272	Instan-Prov Corante Rapido 3x500ml	Cx	10	41,34
273	Lâmina Fosca 26x76 Cx C/ 50 Unid.	Cx	40	3,64
274	Lâmina Lisa Cx C/ 50 Unid	Cx	20	2,81
280	Luvras De Procedimento Tamanho M C/100	Cx	20	17,32
294	Oleo De Imersao 100ml	Unid	36	21,56
298	Pipeta De Vidro 20ml	Unid	10	7,30
302	Ponteiras Amarellhas 0 A 200 Microlitros C/ 1000	Pct	30	9,68
303	Placa Escavada De Kleine P/ Vdrl	Unid	25	41,19
304	Placa De Petri Tam. 0x15 Cm	Unid	10	3,51
308	Proveta Graduada De 50 MI	Unid	10	9,60
309	Proveta Graduada De 500 MI	Unid	10	27,35
314	Seringa Desc. 10 MI S/ Agulha	Unid	6000	0,30
315	Seringa Desc. 5 Mls/ Agulha	Unid	8000	0,14



319	Soro Anti- D C/10 MI	Unid	30	39,84
324	Swab Esteril Pct C/ 100 Unid.	Pct	20	13,05
326	Tubos Cômicos Graduado C/15ml	Unid	50	0,17
327	Tubos A Vacuo C/ Citrato Pct 100unid/5ml	Pct	10	74,95
329	Tubos A Vacuo C/ Fluoreto Pct 100unid/5ml	Pct	30	80,93
335	Triglicerideos Enzimatico C/ 100testes	Cx	55	103,16

Nome empresarial: BENTES SOUSA & CIA LTDA				
CNPJ nº: 63.424.121/0001-80				
Endereço: Rua Paulo Frontin, nº 217, Monte Castelo, Cep: 65.031-360, São Luís -MA.				
(DDD) Telefone: (98) 3261.9100 / 9902-9690 (DDD) Fax: ***				
E-mail: vendas@bentesousa.com.br				
Representante legal: Helio Silveira Botelho				
CPF nº: 471.140.533-04				
Item	Descrição do objeto	Unid.	Quant.	Preço Unitário
223	Acido Tricloroacetico 90%	Cx	5	141,00
225	Alcool Acido 1%	Cx	5	65,00
243	Bilirrubina Colorimetrica Kit C/ 110 T	Cx	12	64,00
244	Beta Test Plus C/ 25 T	Cx	50	52,00
261	Ferro Sérico C/ 80 T	Cx	10	54,60
270	Glicose Enzimatica C/ 500 T	Cx	25	74,00
271	Hemoglobina Glicada C/ 25	Cx	10	615,00
293	Mucoproteinas C/ 50 T	Cx	5	74,00
305	Padrão De Bilirubina C/ 150 T	Cx	5	40,00
306	Proteinas Totais C/250 T	Cx	5	39,80
312	Sangue Oculto C/ 20 T	Cx	10	205,00
318	Soro Anti -B C/ 10 MI	Unid	20	19,36
322	Sdh Diluente Galão C/ 20l	Galão	30	348,00
323	Sdh Lisante C/ 5l	Galão	20	785,00
325	Tiras P/ Urinalise Cx C 100 Unid.	Cx	40	60,00
333	Transaminase Tgo C/ 200testes	Cx	36	114,00
334	Transaminase Tgp C/ 200testes	Cx	30	114,00
336	Ureia Ce C/ 500testes	Cx	20	126,00
337	Vdrl Pronto P/Uso C/ 6ml P/ 300testes	Cx	100	56,00

Observações:

1. Da vinculação:

1.1. Vinculam-se à presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados.

2. Da expectativa do fornecimento:

2.1. O produto poderá ser entregue conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Arari, mediante solicitações eventuais através de ordem(ns) de fornecimento.

2.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, ainda que a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento da Ata.

2.3. A existência deste Registro não obriga a Prefeitura Municipal de Arari a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.4. É vedado à administração adquirir de outro fornecedor, produto por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que esta se recuse a fornecer.

3. Da vigência da ata de registro de preços:

3.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

4. Da gerência da presente Ata de Registro de Preços e controle dos preços registrados:

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de Arari, através do Gabinete do prefeito, no seu aspecto operacional, e à Procuradoria Jurídica, nas questões legais.

4.1.1. É facultado ao prefeito Municipal de Arari, delegar poderes operacionais aos Secretários Municipais e/ou Chefe(s) de Setor(es) para celebrar contrato e/ou emitir a(s) ordem(ns) de fornecimento.

4.2. A Prefeitura Municipal de Arari adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os materiais registrados, nas mesmas condições de fornecimento.

4.3. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou caso se torne inexecutável para as compromissárias.

4.4. O(s) preço(s) registrado(s), a indicação do(s) fornecedor(es) e as alterações quanto aos valores, atualizados em decorrência de pesquisa de preços periódicas, serão publicados pela Administração na imprensa oficial, aditando-se a presente Ata de Registro de Preços.

4.5. Os preços de promoções temporárias ou sazonais não serão computados para efeito de definição do preço praticado no mercado, mas se constituirão em indicador para exercício da faculdade de aquisição por outros meios, prevista no parágrafo 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

5. Da readequação de preços:

5.1. Durante o período de vigência da presente Ata, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação com elevação ou redução de seus respectivos valores em função da dinâmica do mercado e comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

5.2. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Prefeitura Municipal de Arari promoverá o aditamento do compromisso de fornecimento, conforme o artigo 65, II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, ou formalmente desonerará a empresa em relação ao item registrado.



5.3.O diferencial de preço entre a proposta inicial das empresas licitantes e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de Arari à época da abertura das propostas, bem como eventuais descontos concedidos, serão sempre mantidos.

5.4.A empresa detentora do registro fica obrigada a informar à Prefeitura Municipal de Arari sempre que houver redução nos preços de mercado, ainda temporária, comunicando o seu novo preço que irá abalizar de mercado a ser realizada pela Administração conforme item 4 deste instrumento.

5.5.Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva dos preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

5.6.No caso de revisão para maior, a empresa licitante compromissária deverá solicitar a revisão do mesmo, obrigando-se a efetuar os fornecimentos da Notas de Empenho já emitidas pelos preços ora registrados.

6. Das alterações na ata de registro de preços:

6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, quando:

6.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo a Prefeitura Municipal de Arari, promover as necessárias junto aos fornecedores.

6.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, devendo a Prefeitura:

6.1.2.1.Convocar o fornecedor visando a negociação par redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

6.1.2.2.Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

6.1.2.3.Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.1.3.Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Arari poderá:

6.1.3.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

6.1.3.2.Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

6.1.4 Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Arari irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

7. Do cancelamento do registro de preços:

7.1.A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada e os contratos a ela vinculados poderão ser rescindidos, de pleno direito, no todo ou em parte, nas seguintes situações:

7.1.1.Pela Prefeitura Municipal de Arari:

7.1.1.1.Quando a empresa fornecedora a não cumprir as obrigações constantes desta ata de Registro de Preços;

7.1.1.2. Quando a empresa fornecedora a não assinar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido;

7.1.1.3. Quando a empresa fornecedora a der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.1.1.4. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ordem de fornecimento decorrente deste Registro;

7.1.1.5. Cometer reiteradas faltas ou falhas no fornecimento dos produtos;

7.1.1.6. Estiver sofrendo decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.1.7. No caso de dissolução da sociedade;

7.1.1.8. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.9. Por razões de interesse público devidamente demonstrados e justificadas pela Prefeitura Municipal de Arari.

7.1.2. Pela empresa:

7.1.2.1.Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e, desde que aceito pela Prefeitura Municipal de Arari;

7.1.2.2.Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.1.2.3.Quando estiver sofrendo decretação de falência ou insolvência civil;

7.2.Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a empresa fornecedora será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata.

7.3.No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa fornecedora a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado e rescindido o contrato a partir da última publicação.

7.4.A solicitação da empresa fornecedora para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Arari, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata.

7.5.Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da empresa fornecedora, relativa ao fornecimento do objeto.

7.6.Caso a Prefeitura Municipal de Arari não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a empresa fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.

7.7.A empresa fornecedora reconhece os direitos da Prefeitura Municipal de Arari, no caso de rescisão administrativa, prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.8.Os casos de cancelamento do registro serão formalmente motivados pela Prefeitura Municipal de Arari, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.Das incidências fiscais, encargos, seguros, etc:

8.1.Correrão por conta exclusiva da empresa fornecedora:

8.1.1.Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta ata.

8.1.2.As contribuições devidas à previdência social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos produtos.

9.Da formalização dos contratos:

9.1.A contratação com a(s) empresa(s) detentora de preços de produtos/serviços ora registrado(s), após a indicação pela Prefeitura Municipal de Arari, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

9.1.1.Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO DE DESPESA, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.1.1.1.É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.1.1.2.Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item 9.1.1 desta ata de registro de preços, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato (Anexo XIX do edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017), bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

9.2.O(s) contrato(s) ou outros instrumentos hábeis oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços poderá(ão) ser celebrado(s) a qualquer tempo durante a vigência da mesma.

10.Dos usuários participantes extraordinários (Adesão à ata de registro de preços):

10.1.Poderá utilizar-se desta ata de registro de preços quaisquer Prefeituras Municipais, bem como órgãos ou entidades da Administração Pública Direta e Indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gabinete do Prefeito, devendo:

10.1.1.Comprovar nos autos da vantagem da adesão, observando-se inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ata de registro de preços;

10.1.2.Encaminhar solicitação de adesão à Prefeitura Municipal de Arari (órgão gerenciador), que deverá autorizá-la.



10.2. Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da adesão, desde não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.3. As Prefeituras Municipais, bem como órgãos ou entidades da Administração Pública Direta e Indireta que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Gabinete do Prefeito, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

10.4. Caberá ao fornecedor beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que não prejudique as obrigações assumidas com a Prefeitura Municipal de Arari-MA.

10.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por participante extraordinário, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e participantes/não participantes.

10.6. As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e participantes, independente do número de não participantes que aderirem.

11. Das disposições finais:

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

11.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Integram esta ata, o edital da licitação que originou a mesma, as propostas de preços e documentação de habilitação da empresa(s) vencedora(s);

11.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Arari;

11.1.4. Em razão de eventuais alterações estruturais da Prefeitura Municipal de Arari, poderá haver modificações nos locais de entrega dos produtos, caso em que a Prefeitura Municipal de Arari notificará o detentor do preço registrado para promover as mudanças necessárias;

11.1.5. O detentor do preço registrado informará à Prefeitura Municipal de Arari, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa;

11.1.6. Na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação do detentor do registro com outrem, a Prefeitura Municipal de Arari reserva-se o direito de rescindir a Ata, ou continuar sua execução com a empresa resultante da alteração social;

11.1.7. A empresa fornecedora não poderá utilizar o nome da Prefeitura Municipal de Arari, ou sua qualidade de empresa fornecedora em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediato cancelamento desta Ata e do contrato decorrente, independentemente de aviso ou interpelação judicial, sem prejuízo da responsabilidade da empresa fornecedora;

11.1.8. A empresa fornecedora está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão dos produtos a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei, civil e criminalmente responsável por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

12. Da divulgação e publicação da Ata de Registro de Preços:

12.1. O(s) preço(s) do(s) produto(s) registrado(s) com indicação do(s) fornecedor(es) será divulgado no sítio oficial do poder executivo de Arari-MA (www.arari.ma.gov.br) e ficará disponibilizado durante a vigência da

ata de registro de preços, conforme preceitua o art. 5º, § 1º, do Decreto Municipal nº 01/13.

12.2. A íntegra da presente Ata de Registro de Preço será publicada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores).

13. Dos casos omissos:

13.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 01/13, Decreto Municipal nº 02/13, Decreto Municipal 03/13 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

14. Do Foro:

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Arari-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na preste ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Arari (MA), 06 de março de 2017.

Município de Arari-MA

Prefeitura Municipal de Arari

Sr. Djalma de Melo Machado

Prefeito Municipal

Contratante

Odontomed Hospitalar Ltda-ME

Sr. Johnny Helder Cunha Barros

Administrador

Fornecedor registrado

Dimensão Distribuidora De Medicamentos - Eireli

Sr. Antônio Pereira de Sousa Filho

Representante legal

Fornecedor registrado

Promed Distribuidora de Medicamentos e Produtos Para Saúde Ltda – EPP

Sr. Edinaldo Galvão Cunha

Procurador

Fornecedor registrado

Bentes Sousa & Cia Ltda

Sr. Helio Silveira Botelho

Procurador

Fornecedor registrado

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/PP/015/2017

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro do ano de 2017, o MUNICÍPIO DE ARARI-MA, através da Prefeitura Municipal de Arari, inscrita no CNPJ nº 06.242.846/0001-14, com sede na Av. Dr. João da Silva Lima, s/nº, Centro, Cep 65.480-000, Arari-MA, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr. Djalma de Melo Machado, portador da cédula de identidade nº 044452382012-3 SSP/MA e do CPF nº 149.051.403-15, resolvem registrar os preços das empresa(s) signatária(s), vencedora(s) do PRE-GÃO PRESENCIAL Nº 015/2017, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços, para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de oxigênio medicinal e complementos, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 01/13, Decreto Municipal nº 02/13, Decreto Municipal nº 03/13 aplicando-se, subsidiariamente, no que couberam, a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie:

Nome empresarial: **B. C. RODRIGUES EIRELI-EPP**

CNPJ nº: 02.221.319/0001-72



Endereço: Av. dos Franceses, nº 227, Santo Antônio, Cep: 65.036-284, São Luís - MA				
(DDD) Telefone/Fax: (98) 3243.2815				
E-mail:administracao@gasdonorte.com.br				
Representante legal: Bessili Camara Rodrigues				
CPF nº: 436.016.693-15				
Item	Descrição do objeto	Unid.	Quant.	Preço Unitário
1	Oxigênio medicinal para uso hospitalar, gás não inflamável e não tóxico. (recarga em cilindro de aço).	M³	4000	16,00
2	Umidificador policarbonato oxigênio, frasco plástico de 250ml	M³	15	55,00
3	Conjunto de umidificador policarbonato oxigênio, tampa de nylon injetada, frasco plástico de 250ml, intermediário para máscara plástica infantil.	M³	30	65,00
4	Regulador para cilindro com manômetro e fluxo metro para oxigênio.	M³	15	300,00
5	Umidificador policarbonato oxigênio, frasco plástico de 250ml infantil	M³	30	60,00

Observações:

1. Da vinculação:

1.1. Vinculam-se à presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados.

2. Da expectativa do fornecimento:

2.1. O produto poderá ser entregue conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Arari, mediante solicitações eventuais através de ordem(ns) de fornecimento.

2.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, ainda que a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento da Ata.

2.3. A existência deste Registro não obriga a Prefeitura Municipal de Arari a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.4. É vedado à administração adquirir de outro fornecedor, produto por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que esta se recuse a fornecer.

3. Da vigência da ata de registro de preços:

3.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

4. Da gerência da presente Ata de Registro de Preços e controle dos preços registrados:

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de Arari, através do Gabinete do prefeito, no seu aspecto operacional, e à Procuradoria Jurídica, nas questões legais.

4.1.1. É facultado ao prefeito Municipal de Arari, delegar poderes operacionais aos Secretários Municipais e/ou Chefe(s) de Setor(es) para celebrar contrato e/ou emitir a(s) ordem(ns) de fornecimento.

4.2. A Prefeitura Municipal de Arari adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os materiais registrados, nas mesmas condições de fornecimento.

4.3. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou caso se torne inequívoco para as compromissárias.

4.4. O(s) preço(s) registrado(s), a indicação do(s) fornecedor(es) e as alterações quanto aos valores, atualizados em decorrência de pesquisa de preços periódicas, serão publicados pela Administração na imprensa oficial, aditando-se a presente Ata de Registro de Preços.

4.5. Os preços de promoções temporárias ou sazonais não serão computados para efeito de definição do preço praticado no mercado, mas se constituirão em indicador para exercício da faculdade de aquisição por outros meios, prevista no parágrafo 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

5. Da readequação de preços:

5.1. Durante o período de vigência da presente Ata, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação com elevação ou redução de seus respectivos valores em função da dinâmica do mercado e comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

5.2. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Prefeitura Municipal de Arari promoverá o aditamento do compromisso de fornecimento, conforme o artigo 65, II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações

posteriores, ou formalmente desonerará a empresa em relação ao item registrado.

5.3. O diferencial de preço entre a proposta inicial das empresas licitantes e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de Arari à época da abertura das propostas, bem como eventuais descontos concedidos, serão sempre mantidos.

5.4. A empresa detentora do registro fica obrigada a informar à Prefeitura Municipal de Arari sempre que houver redução nos preços de mercado, ainda temporária, comunicando o seu novo preço que irá abalizar de mercado a ser realizada pela Administração conforme item 4 deste instrumento.

5.5. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva dos preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada a restituição do que houver recebido indevidamente.

5.6. No caso de revisão para maior, a empresa licitante compromissária deverá solicitar a revisão do mesmo, obrigando-se a efetuar os fornecimentos da Notas de Empenho já emitidas pelos preços ora registrados.

6. Das alterações na ata de registro de preços:

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, quando:

6.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo a Prefeitura Municipal de Arari, promover as necessárias junto aos fornecedores.

6.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, devendo a Prefeitura:

6.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação par redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

6.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

6.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Arari poderá:

6.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

6.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

6.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Arari irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

7. Do cancelamento do registro de preços:

7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada e os contratos a ela vinculados poderão ser rescindidos, de pleno direito, no todo ou em parte, nas seguintes situações:

7.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Arari:

7.1.1.1. Quando a empresa fornecedora a não cumprir as obrigações constantes desta ata de Registro de Preços;

7.1.1.2. Quando a empresa fornecedora a não assinar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido;

7.1.1.3. Quando a empresa fornecedora a der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de



- Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 7.1.1.4. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ordem de fornecimento decorrente deste Registro;
- 7.1.1.5. Cometer reiteradas faltas ou falhas no fornecimento dos produtos;
- 7.1.1.6. Estiver sofrendo decretação de falência ou insolvência civil;
- 7.1.1.7. No caso de dissolução da sociedade;
- 7.1.1.8. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 7.1.1.9. Por razões de interesse público devidamente demonstrados e justificadas pela Prefeitura Municipal de Arari.
- 7.1.2. Pela empresa:
- 7.1.2.1. Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e, desde que aceito pela Prefeitura Municipal de Arari;
- 7.1.2.2. Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 7.1.2.3. Quando estiver sofrendo decretação de falência ou insolvência civil;
- 7.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a empresa fornecedora será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata.
- 7.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa fornecedora a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado e rescindido o contrato a partir da última publicação.
- 7.4. A solicitação da empresa fornecedora para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Arari, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata.
- 7.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da empresa fornecedora, relativa ao fornecimento do objeto.
- 7.6. Caso a Prefeitura Municipal de Arari não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a empresa fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- 7.7. A empresa fornecedora reconhece os direitos da Prefeitura Municipal de Arari, no caso de rescisão administrativa, prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 7.8. Os casos de cancelamento do registro serão formalmente motivados pela Prefeitura Municipal de Arari, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
8. Das incidências fiscais, encargos, seguros, etc:
- 8.1. Correrão por conta exclusiva da empresa fornecedora:
- 8.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta ata.
- 8.1.2. As contribuições devidas à previdência social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos produtos.
9. Da formalização dos contratos:
- 9.1. A contratação com a(s) empresa(s) detentora de preços de produtos/serviços ora registrado(s), após a indicação pela Prefeitura Municipal de Arari, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:
- 9.1.1. Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO DE DESPESA, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 9.1.1.1. É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 9.1.1.2. Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item 9.1.1 desta ata de registro de preços, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato (Anexo XIX do edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017), bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.
- 9.2. O(s) contrato(s) ou outros instrumentos hábeis oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços poderá(ão) ser celebrado(s) a qualquer tempo durante a vigência da mesma.
10. Dos usuários participantes extraordinários (Adesão à ata de registro de preços):
- 10.1. Poderá utilizar-se desta ata de registro de preços quaisquer Prefeituras Municipais, bem como órgãos ou entidades da Administração Pública Direta e Indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gabinete do Prefeito, devendo:
- 10.1.1. Comprovar nos autos da vantagem da adesão, observando-se inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ata de registro de preços;
- 10.1.2. Encaminhar solicitação de adesão à Prefeitura Municipal de Arari (órgão gerenciador), que deverá autorizá-la.
- 10.2. Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da adesão, desde não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 10.3. As Prefeituras Municipais, bem como órgãos ou entidades da Administração Pública Direta e Indireta que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Gabinete do Prefeito, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 10.4. Caberá ao fornecedor beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que não prejudique as obrigações assumidas com a Prefeitura Municipal de Arari-MA.
- 10.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por participante extraordinário, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e participantes/não participantes.
- 10.6. As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e participantes, independente do número de não participantes que aderirem.
11. Das disposições finais:
- 11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- 11.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;
- 11.1.2. Integram esta ata, o edital da licitação que originou a mesma, as propostas de preços e documentação de habilitação da empresa(s) vencedora(s);
- 11.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Arari;
- 11.1.4. Em razão de eventuais alterações estruturais da Prefeitura Municipal de Arari, poderá haver modificações nos locais de entrega dos produtos, caso em que a Prefeitura Municipal de Arari notificará o detentor do preço registrado para promover as mudanças necessárias;
- 11.1.5. O detentor do preço registrado informará à Prefeitura Municipal de Arari, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa;
- 11.1.6. Na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação do detentor do registro com outrem, a Prefeitura Municipal de Arari reserva-se o direito de rescindir a Ata, ou continuar sua execução com a empresa resultante da alteração social;



11.1.7.A empresa fornecedora não poderá utilizar o nome da Prefeitura Municipal de Arari, ou sua qualidade de empresa fornecedora em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediato cancelamento desta Ata e do contrato decorrente, independentemente de aviso ou interpelação judicial, sem prejuízo da responsabilidade da empresa fornecedora;

11.1.8.A empresa fornecedora está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão dos produtos a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei, civil e criminalmente responsável por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

12. Da divulgação e publicação da Ata de Registro de Preços:

12.1.O(s) preço(s) do(s) produto(s) registrado(s) com indicação do(s) fornecedor(es) será divulgado no sítio oficial do poder executivo de Arari-MA (www.arari.ma.gov.br) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços, conforme preceitua o art. 5º, § 1º, do Decreto Municipal nº 01/13.

12.2.A íntegra da presente Ata de Registro de Preço será publicada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores).

13.Dos casos omissos:

13.1.Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 01/13, Decreto Municipal nº 02/13, Decreto Municipal 03/13 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

14.Do Foro:

14.1.Fica eleito o Foro da Comarca de Arari-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Arari (MA), 21 de fevereiro de 2017.

Município de Arari-MA

Prefeitura Municipal de Arari

Sr. Djalma de Melo Machado

Prefeito Municipal

Contratante

B. C. Rodrigues Eireli-EPP

Sra. Bessili Camara Rodrigues

Empresaria

Fornecedor registrado



Diário Oficial do Município

Arari – Maranhão

Instituído pela Lei Municipal Nº 008, de 28 de agosto de 2013 - Regulamentado pelo Decreto Nº 013, de 28 de agosto de 2013

Djalma de Melo Machado, Prefeito Municipal

Álvaro João Batalha Jardim, Vice-prefeito Municipal,

Dini Jakson Machado Praseres, Secretário Municipal de Administração e Gestão Financeira

João Batista Ericeira Silva, Diretor do Departamento Municipal de Comunicação

José Cleilson Fernandes, Jornalista SRT nº 1787/MA/Editor do Diário Oficial do Município

Rodilson Silva de Araújo, Procurador Jurídico

arari.ma.gov.br/diario

Prefeitura de Arari - Departamento Municipal de Comunicação

Av. Dr. João da Silva Lima Nº 02 Centro – Arari / MA CEP 65.480-000

diariooficial@arari.ma.gov.br

(98) 3453-1140 - (98) 984399501 – (98) 981928957